



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Serviço de análise da potabilidade da água no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga**

#### **1. Definição do objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de 02 (duas) análises da potabilidade da água do prédio da Câmara de Ipatinga no ano de 2025, com intervalo de 06 (seis) meses entre elas, englobando os 06 parâmetros exigidos pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 (Coliformes Totais, Escherichia coli, Cloro residual livre, Cor aparente, Ph, Turbidez), de 28/09/2017, e suas alterações (Portaria GM/MS nº 888 e Portaria GM/MS nº 2472), com emissão de Laudos Técnicos, nos seguintes pontos de coleta:

1.1.1. Purificador do CAC, bebedouro do térreo, purificadores das Gerências de Almoxarifado (sala 213) e de Recursos Humanos (sala 208), da Assessoria Técnica (sala 313), purificadores dos Gabinetes 301, 302, 411 e 412, purificador da sala dos motoristas (5º andar)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a qualidade da água utilizada no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga é necessário realizar periodicamente o monitoramento, através de análise por amostragem em pontos de coleta alternados. Mediante laudo emitido pela empresa contratada, a Câmara pode verificar se os resultados obtidos satisfazem os limites permitidos pela legislação vigente. E, dessa forma, em caso de não conformidade com os valores estabelecidos, a Câmara poderá tomar as providências necessárias para sanar o problema e restabelecer a qualidade da água consumida no prédio.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO**

A solução encontrada para atestar a qualidade da água potável utilizada no prédio da Câmara de Ipatinga é a realização de análise semestral, por empresa especializada, com apresentação de laudo que atesta a observância aos parâmetros definidos pela Portaria nº 888, de 04/05/2021, do Ministério da Saúde. A solução abrange a observância de, no mínimo, estes 06 (seis) parâmetros: Coliformes Totais, Escherichia coli, Cloro residual



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG  
Fone: (31) 3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

livre, Cor aparente, Ph, Turbidez, através da coleta em 10 (dez) pontos diferentes, listados no subitem 1.1.1, que vão desde o térreo até o 5º andar do prédio.

3.1. Ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas:

3.1.1. Caso o Laudo apresentado pela empresa aponte que a água consumida na prédio da Câmara atenda ao parâmetros de potabilidade estabelecidos por lei, a Gerência de Serviços Gerais arquiva o documento e no ano seguinte realiza o mesmo procedimento contemplando diferentes pontos de coleta;

3.1.2. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria nº 888, de 04/05/2021, do Ministério da Saúde, esta Casa Legislativa tomará todas as providências cabíveis para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) voltem a atender ao padrão de potabilidade estabelecido por lei e cujo consumo não ofereça risco à saúde humana.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- As coletas deverão ser feitas no prédio da Câmara por funcionário (s) da empresa contratada, que será acompanhado por uma pessoa indicada pela Gerência de Serviços Gerais;
- 4.2- Haverá um intervalo de 06 (seis) meses entre a 1ª e a 2ª coleta, com emissão de laudos para ambas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- Assim que o processo de contratação for concluído, a empresa vencedora receberá, por e-mail, uma autorização de serviço emitida pela Gerência de Compras e Suprimento liberando a coleta nos pontos indicados;
- 5.2- A coleta deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, localizado na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga, no horário de 08h00min às 17h00min, desde que agendada previamente na Gerência de Serviços Gerais, através do nº (31) 3829-1208/1235 ou pelo e-mail [gerais.cmi@hotmail.com](mailto:gerais.cmi@hotmail.com);
- 5.3- A empresa deverá emitir Laudo Técnico para cada um dos pontos coletados, apresentando os resultados para os parâmetros observados;
- 5.4- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG  
Fone: (31) 3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;

- 5.5- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 5.6- Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Gerência de Serviços Gerais.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu gerente, Sergiano Romualdo da Silva (gestor), e dos servidores Nelson Francisco Vaz (fiscal), e Gilberto Gonçalves da Silva (suplente);
- 6.2- Cabe à Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 6.3- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal/gestor desta contratação, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG  
Fone: (31) 3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.1.1- A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG  
Fone: (31) 3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.100.001.01.031.0001.2.003 339039990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Elemento:19 Sub elemento: 75

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2024.

Equipe Técnica:

Nome: Marcia A. Lima Assis  
Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Sergiano R. da Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral